EMENDA DE Nº CM 035/2017
Ao Projeto de Lei de Nº EM-011/2017

Emenda Aditiva

Acrescenta ao Art. 10º do Projeto de Lei de Nº EM-011/2017, o "*Parágrafo único*", com a seguinte redação:

Art. 10º.....

"Parágrafo único: A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito, não poderá ultrapassar o limite previsto no Artigo 39, §1º, desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Esta proposta, visa criar limites claros para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ficando mais nítida a intenção do gestor perante um assunto delicado e espinhoso. Faz-se necessária a referência ao artigo de lei, que traça o limite a ser utilizado pelo gestor, inibindo qualquer resquício de dúbia interpretação.

Divinópolis, 25 de maio de 2017.

Vereador Sargento Elton
Líder do PEN

Vereador Nego do Buriti
PEN